

# NEXT

## REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA FUNÇÃO CRÉDITO DOS CARTÕES NEXT

O **Banco Bradesco Cartões S.A.**, na qualidade de prestador de serviços, e os **Associados** que se vincularem ao sistema da **Função Crédito do Cartão Next**, aderindo às condições previstas neste **Regulamento**, cada qual no propósito de preservar os princípios da boa fé e do equilíbrio nas relações entre as Partes, obrigam-se mutuamente a cumprir e respeitar o quanto segue.

### I- Adesão ao Presente Regulamento

A adesão a este Regulamento efetivar-se-á a partir de um dos eventos seguintes (o que acontecer primeiro), o que deverá ocorrer somente após o **Associado** ter lido e concordado com todos os termos deste Regulamento: (i) seleção e indicação da **Função Crédito do Cartão Next** no Aplicativo e sua aprovação pelo **Bradesco Cartões**; (ii) desbloqueio do **Cartão**; ou (iii) aceite do Regulamento por outro meio disponibilizado pelo **Bradesco Cartões**, inclusive eletrônico, que comprove de forma inequívoca a identificação e a manifestação de vontade do **Associado**.

### II – Atualização dos Dados Cadastrais

O **Associado** deverá manter atualizado os seus dados pessoais, as suas informações financeiras, o seu endereço para correspondência e o seu endereço de e-mail, e sempre que houver alteração deverá informar imediatamente ao **Bradesco Cartões** por meio da **Central de Relacionamento Next**. O **Associado** se responsabiliza pela veracidade e atualização de seus dados pessoais, das suas informações financeiras e do seu endereço de correspondência.

O **Bradesco Cartões** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais do **Associado**.

### Capítulo 1: Definições

1.1. **Bradesco Cartões**: é o Banco **Bradesco Cartões S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Edifício Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.438.325/0001-01, que administra a **Função Crédito** dos **Cartões Next**.

1.2. **Associado**: é a pessoa física solicitante da **Função Crédito** do **Cartão Next**, qualificada e cadastrada no **Bradesco Cartões**, responsável pela utilização da **Função Crédito** dos **Cartões Next** emitidos sob sua responsabilidade.

1.3. **Função Crédito**: compreende a **Função Crédito** do **Cartão Next**, disponibilizada ao **Associado**, contendo as características descritas no Capítulo 3, e ainda, as características e condições apresentadas, conforme a modalidade do **Cartão Next**, no App Next e no **Site**.

1.4. **Cartão Next**: é o cartão plástico disponibilizado ao **Associado** que possui a **Função Crédito** e a função débito, conforme características descritas no Capítulo 4 deste regulamento.

1.5. **Central de Relacionamento Next**: é o atendimento telefônico disponibilizado pelo **Bradesco Cartões** exclusivamente ao **Associado** para que este possa obter a respeito da **Função Crédito** do **Cartão Next**, porém não se limitando, informações, solicitar serviços, solicitar alteração de seu endereço de correspondência, atualizar seus dados cadastrais, obter valores de tarifas, taxas de juros, solicitar cancelamento da **Função Crédito** do **Cartão Next**, obter saldo e limite da **Função Crédito** do **Cartão Next** entre outras informações. A ligação poderá ser gravada e servirá de prova para dirimir as eventuais dúvidas quanto ao teor, dia e hora das manifestações e/ou solicitações feitas pelo **Associado** por meio da **Central de Relacionamento Next**.

**1.6. Demonstrativo Mensal:** é o documento em que são apresentados, decorrentes da **Função Crédito do Cartão Next:** (i) **Despesas** e a indicação dos respectivos estabelecimentos comerciais, (ii) limites de crédito, (iii) pagamentos efetuados, (iv) saldo devedor, (v) valor do pagamento mínimo, (vi) vencimento, (vii) taxa de juros remuneratórios do período, (viii) taxa de juros máxima do período, (ix) encargos de mora, (x) tributos, (xi) Custo Efetivo Total (CET) do período e o anual das operações de crédito, (xii) telefone da **Central de Relacionamento Next;** e (xiii) outras informações que o **Bradesco Cartões** eventualmente julgue necessárias.

**1.7. Despesas:** são os valores lançados no **Demonstrativo Mensal** relativos à aquisição de bens e/ou serviços à vista ou parcelada, saques de numerários, juros, encargos, tarifas, tributos e outros valores provenientes, direta ou indiretamente, da utilização da **Função Crédito do Cartão Next.**

**1.8. BIN:** os seis primeiros dígitos do **Cartão Next** que permitem a identificação da **Bandeira**, da modalidade do cartão e do **Emissor** do cartão plástico.

**1.9. Bandeira:** é a pessoa jurídica responsável pela criação de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de determinado serviço de pagamento ao público como, por exemplo, a Bandeira Visa, cabendo a ela o papel de organizar e criar as regras para o seu funcionamento, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil.

**1.10. Aplicativo Next (App Next):** é o aplicativo que o **Associado** poderá visualizar suas transações, efetuar pagamento das **Despesas**, bloquear e desbloquear a **Função Crédito do Cartão Next**, visualizar limites, saldo, atualizar seus dados, visualizar tarifas e taxas de juros entre outras informações disponíveis à época.

**1.11. Site:** é o endereço eletrônico next.me, onde o **Associado** poderá obter informações do **Cartão Next**, contendo o presente regulamento.

**1.12. Parcelado Fácil:** refere-se a uma linha de crédito que possibilita o Associado parcelar o valor total de seu **Demonstrativo Mensal**. O Parcelado Fácil é disponibilizado pelo Bradesco Cartões no **Demonstrativo Mensal** do mês subsequente à contratação do crédito rotativo pelo Associado, quando houver o pagamento de um valor menor que o valor mínimo indicado no **Demonstrativo Mensal** ou quando não houver o pagamento do **Demonstrativo Mensal**, melhor especificado no item 10.5 e subitens do Capítulo 10 deste Regulamento..

**1.13. Crédito Flex: Crédito Flex** é um limite único que reúne, num único produto, três modalidades de crédito: Cheque Especial, Crédito Pessoal e o Cartão de Crédito (como opção a ser definida pelo cliente e sujeito à análise e avaliação de crédito). Com o Crédito Flex, o cliente fica livre para utilizar o limite de crédito, que está disponível em sua Conta-Corrente, seja por meio do Cheque Especial, do Crédito Pessoal, do Cartão de Crédito ou do uso conjugado dessas modalidades de crédito. O limite é compartilhado entre os produtos, dessa forma, o uso de determinado valor por meio de um dos produtos, compromete o limite total do Crédito Flex. Exemplo: se o cliente optar por utilizar todo o limite disponível no Crédito Pessoal, somente terá novo limite disponível para uso pelos outros produtos de acordo com a realização dos pagamentos. O limite é restabelecido de acordo com os respectivos pagamentos, considerando as regras individuais de cada produto.

## **Capítulo 2: Recebimento do Cartão Next e a disponibilização da Senha da Função de Crédito**

**2.1. O Associado que receber o envelope do Cartão Next com qualquer sinal de violação, deverá comunicar de imediato a Central de Relacionamento Next.**

**2.2 A senha para uso da Função Crédito do Cartão Next é de uso pessoal, intransferível e confidencial, e será criada pelo Associado no App Next no momento da abertura da conta Next e da solicitação do Cartão Next, não podendo ser revelada a quem quer que seja, nem exposta em local a que terceiros tenham acesso e, principalmente, pois a senha equivalerá, para todos os efeitos de direito, à sua assinatura por meio eletrônico para utilização em caixas automáticos e outros equipamentos de identificação eletrônica.**

**2.3. O Associado, ao receber o Cartão Next, deverá conferir os dados e imediatamente lançar sua assinatura no verso do Cartão Next no campo específico, se assim estiver disponível.**

### Capítulo 3: Características Gerais da Função Crédito do Cartão Next

3.1. A **Função Crédito** do **Cartão Next** permite a sua utilização para compras, mediante a digitação da senha para tal função, no Brasil e no Exterior.

### Capítulo 4: Cartão Next

4.1. O **Cartão Next** possui:

- a) a **Função Crédito**, que se subordina às regras e condições estabelecidas neste Regulamento; e
- b) a **Função Débito**, que permite efetuar saque e/ou compras mediante débito direto na conta corrente Next mantida no **Banco Bradesco S.A.** pelo **Associado**, conforme regras estabelecidas no Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Física.

### Capítulo 5: Tarifas

5.1. O **Bradesco Cartões**, a seu exclusivo critério, poderá cobrar do **Associado**, a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de disponibilização da **Função Crédito** do **Cartão Next**, a **Tarifa de Anuidade Diferenciada** vigente a época, cujo valor poderá ser pago em parcelas ou em valor único, a critério do **Bradesco Cartões**.

5.2. Sem prejuízo do disposto no item acima e, desde que o pagamento das **Despesas** não esteja em **Mora**, nos termos do **Capítulo 12**, quando da realização da apuração referida nos itens 5.3 e 5.4 abaixo, o **Bradesco Cartões** realizará a cobrança da **Tarifa de Anuidade Diferenciada** da **Função Crédito** do **Cartão Next** concedendo automaticamente ao **Associado** descontos no valor dessa tarifa de acordo com as **Despesas** realizadas pelo **Associado**, conforme indicados na tabela abaixo, e após a apuração de tais **Despesas** nos termos dos itens 5.3 e 5.4:

Gold	
DESCONTO DE 50%	De R\$ 1.750,00 a R\$ 2.999,99
DESCONTO DE 100%	Acima de R\$ 3.000,00
Platinum	
DESCONTO DE 50%	De R\$ 2.500,00 a R\$ 4.999,99
DESCONTO DE 100%	Acima de R\$ 5.000,00

5.3. Para o desconto na **Tarifa de Anuidade Diferenciada** no 1º (primeiro) ano de vigência da **Função Crédito** do **Cartão Next**, o **Bradesco Cartões** apurará e considerará o maior valor total das **Despesas** realizadas pelo **Associado** com o **Cartão** no 3º (terceiro) e 4º (quarto) mês de sua vigência, conforme seus respectivos **Demonstrativos Mensais**.

5.4. Para o desconto na **Tarifa de Anuidade Diferenciada** nos demais anos de vigência da **Função Crédito** do **Cartão Next**, o **Bradesco Cartões** apurará e considerará a média das **Despesas** realizadas pelo **Associado** com essa função nos últimos 12 (doze) meses, contados do mês de pagamento da 1º (primeira) parcela da **Tarifa de Anuidade Diferenciada** do 1º (primeiro) ano de vigência da **Função Crédito** do **Cartão Next**, conforme seus respectivos **Demonstrativos Mensais**.

5.5. Após a apuração referida nos itens 5.3 e 5.4 acima, o correspondente percentual de desconto disposto na tabela do item 5.2 acima será aplicado automaticamente pelo **Bradesco Cartões** sobre o valor da Tarifa de Anuidade Diferenciada, cujo montante a ser pago pelo **Associado** será indicado no **Demonstrativo Mensal** em parcelas ou em valor único.

**5.6. Caso seja verificado no momento da apuração referida nos itens 5.3 e 5.4 acima que há pagamento de Despesas em mora pelo Associado (observado o disposto no item 1 do Capítulo 12 deste Regulamento), o Bradesco Cartões realizará a cobrança integral da Tarifa de Anuidade Diferenciada.**

5.7. Na hipótese de o **Associado** trocar o produto Cartão Next por outra opção de produto Cartão next (Gold ou Platinum) o **Bradesco Cartões** realizará a cobrança da Tarifa de Anuidade Diferenciada concedendo automaticamente ao **Associado** o percentual de desconto indicado na tabela do item 5.2 de acordo com o novo produto adquirido a partir da nova data de adesão.

5.8. Além da tarifa de anuidade diferenciada, na hipótese de o **Associado** contratar serviços disponibilizados por meio da **Função Crédito** do **Cartão Next**, serão cobradas as respectivas tarifas, de acordo com os valores vigentes à época, apresentados no quadro de tarifas afixado nas agências do **Banco Bradesco S.A** e, na **Central de Relacionamento Next**. Na tabela a seguir estão descritos os principais serviços disponibilizados por meio da **Função Crédito** do **Cartão Next**.

5.9. O valor das tarifas e suas alterações serão previamente informados ao **Associado**, no prazo estabelecido nas normas vigentes que versem sobre o assunto, e por meio da tabela de tarifas afixada nas agências do **Banco Bradesco S.A.**, e da **Central de Relacionamento Next**.

Tarifa

Periodicidade da Cobrança

2º VIA DO CARTÃO NEXT

Quando houver a confecção a pedido do **Associado** de novo cartão com **Função Crédito** para reposição do Cartão Next perdido, roubado, furtado, danificado e/ou por outros motivos não imputáveis ao **Bradesco Cartões**.

## Capítulo 6 - Limite de Crédito

6.1. Aplica-se ao limite da **Função Crédito** do **Cartão Next** contratado no **Aplicativo Next** as condições relativas ao Crédito Flex, conforme estabelecido no Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços Pessoa Física, Conta de Depósitos, Produtos e Serviços, disponível no Aplicativo Next. Solicitar a referência das condições de crédito Flex.

6.2. As **Despesas** efetuadas por meio da **Função Crédito do Cartão Next (exemplos, compras à vista, compras parceladas)**, serão consideradas transações para fins de cômputo do Limite de Crédito Flex da **Função Crédito do Cartão Next**.

6.3. Os limites de crédito poderão ser alterados, a exclusivo critério do **Bradesco Cartões**, mediante **prévia solicitação/concordância do Associado, nos casos de aumento de limite, e comunicação pelo Bradesco Cartões, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos de redução do limite de crédito.**

6.3.1 O **Bradesco Cartões** poderá reduzir o limite de crédito, sem observar o prazo de 30(trinta) dias acima do previsto, caso seja verificada a deterioração do perfil do **Associado** de acordo com a política de gerenciamento de risco de crédito do Emissor. Neste caso, o Emissor comunicará o **Associado** acerca da redução do limite de crédito até o momento da redução de limite de crédito.

6.4. Para determinadas modalidades de **Função de Crédito do Cartão Next** e/ou perfis do **Associado**, o **Bradesco Cartões** poderá, a seu exclusivo critério, não preestabelecer limite

de crédito para compras na Função crédito, sem prejuízo de não autorizar transações de Despesas que estejam em desacordo com o perfil creditício e financeiro do Associado.

## **Capítulo 7: Uso da Função Crédito do Cartão Next**

**7.1. O Associado que, sob as condições do presente Regulamento, for autorizado a usar a Função Crédito do Cartão Next deverá:**

- a) estar ciente de que o Cartão Next é intransferível e para uso exclusivo da pessoa nele identificada e;**
- b) possui-lo até que seja solicitada a sua devolução ou inutilização por ter sido cancelado ou por já se encontrar vencido.**

**7.2. A Função Crédito do Cartão Next poderá ser utilizada pelo Associado, em território nacional ou no exterior, para a realização de compras à vista e compras parceladas.**

**7.2.1. Compras parceladas. Nas compras parceladas, efetuadas na Função Crédito do Cartão Next, o valor total das compras comprometerá o limite de crédito disponível no momento da operação. O reestabelecimento do limite ocorrerá proporcionalmente ao pagamento e processamento de cada parcela.**

**(a) compras parceladas com juros (se disponível à época da compra pelo Bradesco Cartões): o parcelamento nesta modalidade poderá ser obtido por intermédio do Bradesco Cartões (parcelado Bradesco Cartões), e ocorrerá a incidência de juros remuneratórios capitalizados mensalmente, desde a data da compra até a data do seu pagamento, e o IOF, incluídos proporcionalmente em cada parcela. As taxas dos juros, o valor do IOF e o número máximo de parcelas vigentes à época, poderão ser obtidos pelo Associado por meio da Central de Relacionamento Next.**

**(b) compras parceladas sem juros (se disponível à época da compra pelo estabelecimento comercial): o parcelamento nesta modalidade poderá ser obtido por intermédio do estabelecimento comercial (parcelado lojista), sem a cobrança de juros. O número máximo e/ou mínimo de parcelas permitidas e outras informações relacionadas ao parcelamento lojista serão de total responsabilidade do estabelecimento comercial e por meio dele poderão ser obtidos pelo Associado.**

**7.2.1.1. Serão de responsabilidade do Associado os encargos decorrentes de eventual alteração ou criação, por órgão governamental competente, de qualquer tributo que porventura venha a incidir sobre as operações realizadas no Brasil com o Cartão Next ou no exterior.**

**7.3. O Bradesco Cartões não será responsável pela recusa ou restrição de um estabelecimento em aceitar o Cartão Next como meio de pagamento ou por outros problemas que o Associado venha a ter com os estabelecimentos, não respondendo pela sua ocorrência.**

**7.4. O Bradesco Cartões não será responsável se, no momento da operação, ocorrerem fatos ou circunstâncias anormais e fora do seu controle, não se limitando a problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações entre o estabelecimento e o Bradesco Cartões que impedirá a autorização da compra.**

**7.5. O Associado será responsável por todas as Despesas constantes no Demonstrativo Mensal referente à Função Crédito do Cartão Next emitido sob sua responsabilidade, mesmo quando realizadas por terceiros com permissão do Associado, infringindo o disposto na letra “a” item 7.1. supra.**

**7.6. Na utilização da Função Crédito do Cartão Next, o Associado deverá:**

- a) apresentar o Cartão Next aos estabelecimentos comerciais e, se solicitado, apresentar um documento oficial de identificação ou passaporte, neste último caso, quando a Despesa for efetuada no exterior;**
- b) conferir a exatidão dos valores e lançamentos constantes no comprovante de venda referente à aquisição de bens e serviços; e**
- c) assinar o respectivo comprovante de venda ou digitar a senha da Função Crédito do**

**Cartão Next, quando efetuar compra na Função Crédito.**

**7.7. A Função Crédito do Cartão Next permite ao Associado adquirir bens e serviços de estabelecimentos afiliados a Bandeira por telefone e outros meios, sem assinar o comprovante de venda, apenas informando o nome, o número, a validade do Cartão Next e os últimos três números (Código de Segurança) constantes do verso do Cartão Next, desde que tal forma esteja disponível à época da aquisição do bem e/ou serviço.**

**7.8. Em casos de troca de Cartão Next envolvendo mudança do seu número é responsabilidade do Associado informar o novo número do Cartão Next e sua validade às empresas fornecedoras dos produtos/serviços com débitos programados e/ou decorrentes.**

**7.9. Função Crédito na modalidade Internacional: A Função Crédito do Cartão Next disponibilizada para uso internacional permite que sejam efetuadas Despesas no exterior em outra moeda. No Demonstrativo Mensal serão lançados os valores das Despesas processadas em outra moeda e na hipótese dessa moeda não ser o dólar americano os valores serão convertidos em dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a prática adotada mundialmente e em obediência às normas aplicáveis à conversão de qualquer moeda estrangeira, e posteriormente convertidos em reais na data de fechamento do Demonstrativo Mensal. Será indicada no Demonstrativo Mensal a taxa do dólar norte-americano utilizada no fechamento do Demonstrativo Mensal para a conversão dos valores das Despesas em reais.**

**7.10. No caso de ocorrer variação na taxa cambial entre as datas do processamento das Despesas e o dia do vencimento do Demonstrativo Mensal, será lançado no Demonstrativo Mensal do mês seguinte o valor da diferença de tal variação, sendo a débito se a variação for a maior ou a crédito se variação for a menor.**

**7.11. O Associado reconhece que o valor das Despesas em moeda estrangeira, lançadas no Demonstrativo Mensal, constitui obrigação nessa moeda, embora pagável em moeda corrente nacional por força da legislação brasileira, conforme regras e condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para o mercado de câmbio.**

**7.12. O Associado fica ainda ciente de que:**

- a) deverá, sob as penas da lei e do cancelamento do Cartão Next, respeitar todas as determinações legais em vigor, especialmente o limite determinado pelo Banco Central do Brasil para a realização de Despesas em moeda estrangeira;**
- b) por exigência do Banco Central do Brasil, o Bradesco Cartões fornecer-lhe-á informações de todas as transações realizadas pelo Associado no exterior;**
- c) o Banco Central do Brasil poderá comunicar eventuais irregularidades à Secretaria da Receita Federal, em caso de Despesa realizada em moeda estrangeira com finalidade diversa da declarada, bem como adotar as medidas cabíveis no âmbito de sua competência, além de determinar o imediato cancelamento do Cartão Next.**
- d) as transações realizadas pelo Associado no exterior também poderão ser financiadas por meio do financiamento rotativo, seguindo os mesmos procedimentos descritos no Capítulo 10 - Financiamento Rotativo.**
- e) será informada no Demonstrativo Mensal a taxa de conversão do dólar norte-americano para reais a ser usada no dia do pagamento das Despesas realizadas com a Função Crédito do Cartão Next.**

## **Capítulo 8: Demonstrativo Mensal**

**8.1. O Associado reconhece que as Despesas lançadas no Demonstrativo Mensal constituem dívida a ser quitada no vencimento, inclusive na hipótese de bloqueio ou cancelamento da Função Crédito do Cartão Next que as originaram.**

**8.2. O Demonstrativo Mensal será disponibilizado por meio do Aplicativo Next sempre que existirem Despesas.**

**8.3. Os valores das Despesas serão debitados na data de vencimento do Demonstrativo Mensal.**

- 8.4. O Associado responderá por todas as Despesas constantes do Demonstrativo Mensal.
- 8.5. Havendo qualquer dúvida em relação ao Demonstrativo Mensal, o Associado deverá entrar em contato, com a Central de Relacionamento Next ou chat pelo Aplicativo Next.
- 8.6. É garantido ao Associado o direito de apresentar reclamação escrita sobre qualquer lançamento decorrente da Função Crédito do Cartão Next, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do vencimento fixado no Demonstrativo mensal. Caso não exerça esse direito, o Bradesco Cartões dará por reconhecida e aceita pelo Associado à exatidão dos débitos lançados no Demonstrativo Mensal.
- 8.7. Na hipótese de não reconhecimento ou questionamento da Despesa pelo Associado, o Bradesco Cartões efetuará análise da Despesa e se constatada que a Despesa é realmente de responsabilidade do Associado ela será mantida no Demonstrativo Mensal ou, caso tenha sido estornada, o seu respectivo valor retornará no Demonstrativo Mensal subsequente, acrescido dos devidos encargos descrito no Capítulo 12 - Mora, calculados desde a data do vencimento original até a data do efetivo pagamento.

### Capítulo 9: Pagamento das Despesas

- 9.1. O Associado efetuará o pagamento das Despesas lançadas no Demonstrativo Mensal mediante débito automático em sua conta corrente Next mantida no Banco Bradesco S.A.
- 9.2. O Associado, ao aderir este Regulamento concorda e autoriza, de forma irrevogável e irretratável, o Banco Bradesco S.A., a efetuar o débito das Despesas no tempo e modo determinado neste Capítulo.
- 9.3. Se na data do pagamento das Despesas a conta corrente Next do Associado não possuir fundos suficientes para pagar (i) o valor integral; ou (ii) o valor mínimo ou (iii) o Associado não tiver solicitado o crédito rotativo, o sistema efetuará entre a data de vencimento do Demonstrativo Mensal até a data de corte do próximo vencimento (“Período de Busca”), consulta e débitos em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado em sua conta corrente na seguinte forma:
- a) se o Associado não programou o crédito rotativo e durante o Período de Busca for disponibilizado em sua conta corrente saldo correspondente ao valor integral do pagamento mínimo exigido no Demonstrativo Mensal, haverá o resgate desse saldo na data em que ele for disponibilizado e caso não atinja o valor integral do pagamento mínimo exigido no Demonstrativo Mensal, o valor remanescente será automaticamente financiado e lançado para pagamento no próximo vencimento, acrescido dos encargos de financiamento previstos neste regulamento para o crédito rotativo; e
- b) se o Associado programou o pagamento do crédito rotativo e durante o Período de Busca for disponibilizado na conta corrente do Associado saldo até o valor do pagamento mínimo exigido no Demonstrativo Mensal, haverá o resgate desse saldo, na data em que for disponibilizado, e caso ele não atinja o valor integral do pagamento mínimo exigido no Demonstrativo Mensal, o valor remanescente do Demonstrativo Mensal será automaticamente financiado e lançado para pagamento no próximo vencimento, acrescido dos encargos de financiamento previstos neste regulamento para o crédito rotativo.
- 9.3.1. Decorrido o Período de Busca e não sendo possível o atendimento das situações acima descritas tampouco o resgate do pagamento do crédito rotativo exigido no Demonstrativo Mensal, o respectivo pagamento das Despesas será considerado em mora e sujeito às condições estabelecidas no Capítulo 12- Mora.
- 9.3.2. Antecipação de pagamento. O Associado poderá fazer a antecipação do pagamento total ou parcial de qualquer valor lançado em seu Demonstrativo Mensal, em até 4 (quatro) dias úteis, antes do vencimento por meio da Central de Relacionamento Next. Dentre as Despesas cujo pagamento poderá ser antecipado estão as referentes ao crédito rotativo, Parcelamento Fácil, Parcelamento do Demonstrativo Mensal, compras parceladas com juros, e eventuais outras decorrentes de operações de empréstimo e/ou de financiamento decorrentes da Função Crédito do Cartão Next, mediante a redução proporcional dos juros.

9.3.3. Previamente à contratação da operação de empréstimo/financiamento, será calculado e demonstrado ao Associado, por meio do Demonstrativo Mensal, da Central de Relacionamento Next e do Aplicativo Next o Custo Efetivo Total (CET), o qual representará as condições da operação de empréstimo/financiamento vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas e outras Despesas cobradas do Associado.

9.3.4. Por meio do Demonstrativo Mensal, da Central de Relacionamento Next e/ou de outros meios que o Bradesco Cartões venha a disponibilizar, o Associado tomará conhecimento dos fluxos e referenciais de remuneração considerada no cálculo do Custo Efetivo Total (CET).

9.3.5. Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativo a títulos ou valores mobiliários (IOF), correrá por conta do Associado, ressalvada disposição legal em sentido contrário.

9.4. Enquanto o pagamento das Despesas não for processado, poderá ocorrer eventual falta de autorização para a realização de novas Despesas com a Função Crédito do Cartão Next, observando o limite de crédito disponível.

## Capítulo 10: Crédito Rotativo

10.1. QUANDO FOR EXTREMAMENTE NECESSÁRIO e, observadas as demais condições estabelecidas neste Capítulo, o Associado Titular poderá efetuar o pagamento das Despesas por meio do crédito rotativo, se disponível à época pelo Bradesco Cartões, exceto os valores decorrentes do Parcelado Fácil e Parcelamento do total do Demonstrativo Mensal. O crédito rotativo consiste no pagamento de um valor entre o pagamento mínimo e o pagamento do valor total do Demonstrativo Mensal, sendo o saldo remanescente cobrado no próximo vencimento acrescido (i) dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, desde a data do vencimento inicial até a data do efetivo pagamento, à taxa máxima prevista para o próximo período informada no Demonstrativo Mensal e do (ii) IOF.

10.2. O crédito rotativo poderá ser solicitado pelo Associado Titular por meio da Central de Relacionamento Next ou do APP Next (se disponível à época) até as 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia do vencimento apresentado no Demonstrativo Mensal. Caso o vencimento ocorra em finais de semana ou feriados, poderá fazer a opção até esse horário do primeiro dia útil seguinte.

10.3. Uma vez utilizado o crédito rotativo pelo Associado Titular para o pagamento das Despesas, exceto os valores decorrentes do Parcelado Fácil e Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal, essa opção (crédito rotativo) não poderá ser utilizada para pagamento das Despesas lançadas no Demonstrativo Mensal subsequente que, na ocasião, deverá ser paga integralmente ou parcelada conforme estabelecido neste Regulamento.

10.4. Quando o pagamento do Demonstrativo Mensal tiver sido feito integralmente ou parcelado, o crédito rotativo será disponibilizado para o pagamento das Despesas lançadas no próximo Demonstrativo Mensal, excetuado os valores decorrentes do Parcelado Fácil e Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal que farão parte do pagamento mínimo indicado no Demonstrativo Mensal.

10.4.1. Na hipótese de o Associado Titular (i) não pagar integralmente o Demonstrativo mensal; (ii) não parcelar o Demonstrativo Mensal; ou (iii) não pagar, pelo menos, o valor do pagamento mínimo apresentado no Demonstrativo Mensal, a quantia devida ficará em mora e estará sujeita aos encargos e penalidades previstos no Capítulo 12 – Mora.

### 10.5. Parcelado Fácil

10.5.1. Quando for efetuado o pagamento do Demonstrativo mensal por meio do crédito rotativo, quando houver o pagamento de um valor menor que o valor mínimo indicado no Demonstrativo Mensal, ou quando não houver o pagamento do Demonstrativo Mensal, o



Associado deverá efetuar o pagamento do Demonstrativo Mensal subsequente na sua integralidade ou contratar uma linha de financiamento, conforme disponível à época pelo Bradesco Cartões.

10.5.2. O Emissor disponibilizará o Parcelado Fácil no Demonstrativo Mensal subsequente à utilização do crédito rotativo. Nesta hipótese, poderá ser financiado pelo Associado Titular o saldo remanescente do crédito rotativo e as Despesas lançadas nesse Demonstrativo mensal subsequente, excetuados os valores decorrentes de eventual Parcelado Fácil contratado anteriormente e do Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal.

10.5.3. O Parcelado Fácil será disponibilizado da seguinte forma: (i) como um plano de parcelamento indicado diretamente no Demonstrativo Mensal. Para contratá-lo, basta o Associado Titular pagar o valor exato da entrada descrito no Demonstrativo Mensal. O CET desse plano de parcelamento é informado no Demonstrativo mensal, na Central de Relacionamento Next e/ou outros meios que o Emissor disponibilizar à época; ou (ii) por meio do contato com a Central de Relacionamento Next ou Site (exclusivo para correntistas). Caso o Associado Titular queira solicitar a alteração do plano de parcelamento indicado pelo Emissor no Demonstrativo Mensal, deverá solicitá-la à Central de Relacionamento Next ou Site (exclusivo para correntistas) antes do vencimento desse Demonstrativo Mensal, cujo pedido estará sujeito à análise e aprovação do Emissor. Nesta hipótese, o valor da parcela do novo plano de parcelamento deverá respeitar o valor do pagamento mínimo indicado pelo Emissor no Demonstrativo Mensal. No ato da sua solicitação, o Associado Titular será informado sobre as condições desse parcelamento, inclusive o CET. O contato do Associado Titular com a Central de Relacionamento Next ou o acesso ao Site (exclusivo para correntistas) deverá ser feito até às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia do vencimento indicado no Demonstrativo Mensal.

10.5.3.1. Na hipótese de o Associado Titular pagar uma quantia superior ao valor do pagamento mínimo indicado no Demonstrativo Mensal, o valor desse pagamento será abatido do valor total do Demonstrativo Mensal e o eventual saldo devedor remanescente será parcelado até, no máximo, na mesma quantidade de parcelas do plano indicado no Demonstrativo Mensal, observado o valor mínimo de parcela estipulado pelo Emissor à época, e adotado o mesmo CET do plano indicado no Demonstrativo Mensal. Em qualquer dessas situações, o Associado Titular está ciente de que deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento Next para ter conhecimento de todas as condições do parcelamento, inclusive do CET. A regra estabelecida neste item 10.5.3.1, não é aplicável caso o Associado Titular opte pelo Parcelado Fácil nos termos do item 10.5.3.(ii) acima e efetue o pagamento do valor exato da entrada contratado com a Central de Relacionamento Next.

10.5.4. O Parcelado Fácil é uma modalidade de financiamento e juntamente com as parcelas serão cobrados proporcionalmente os juros remuneratórios capitalizados mensalmente à taxa máxima previstos para o próximo período, conforme indicados no Demonstrativo Mensal, e o IOF no percentual vigente na data do início do parcelamento, que poderão ser obtidos também na Central de Relacionamento Next ou no Site.

10.5.5. O valor de cada parcela do Parcelado Fácil: (i) integrará o valor mínimo indicado no(s) Demonstrativo(s) Mensal(s) até o pagamento integral do parcelamento contratado; e (ii) comprometerá o limite total do Cartão, que será disponibilizado à medida e no valor que as parcelas forem pagas pelo Associado Titular.

10.5.6. O Associado Titular poderá solicitar a antecipação do pagamento das parcelas do Parcelado Fácil por meio da Central de Relacionamento Next. Nessa hipótese, os encargos do parcelamento terão abatimento proporcional conforme previsto no item 9.3.2 do capítulo 9 - Pagamento das Despesas.

## Capítulo 11: Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal

11.1. Desde que não haja Despesas em mora, o Associado Titular poderá solicitar o

Parcelamento do Total do seu Demonstrativo Mensal em parcelas fixas, na quantidade e nas condições disponibilizadas pelo Bradesco Cartões à época e de acordo com a modalidade do Cartão Next, cujo pedido ficará sujeito à análise e aprovação do Bradesco Cartões. O Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal é uma modalidade de financiamento e juntamente com as parcelas serão cobrados proporcionalmente os juros remuneratórios capitalizados mensalmente à taxa máxima prevista para o próximo período indicada no Demonstrativo Mensal e o IOF no percentual vigente quando da contratação do parcelamento, que poderão ser obtidos também na Central de Relacionamento Next, ou outros meios disponibilizados à época pelo Bradesco Cartões.

11.2. O Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal deverá ser solicitado pelo Associado Titular até às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia do vencimento indicado no Demonstrativo Mensal, pelo aplicativo ou por meio da Central de Relacionamento Next.

11.3. O valor de cada parcela do Parcelamento Total do Demonstrativo Mensal: (i) integrará o valor mínimo indicado no(s) Demonstrativo Mensal (s) até o pagamento integral do parcelamento contratado; e (ii) comprometerá o limite total do Cartão Next, que será disponibilizado à medida e no valor que as parcelas forem pagas pelo Associado.

11.4. O Associado Titular poderá solicitar a antecipação do pagamento das parcelas por meio da Central de Atendimento ao Cliente. Nessa hipótese, os encargos do Parcelamento do Total do Demonstrativo Mensal terão abatimento proporcional conforme previsto no item 9.5 (e, subitens) do Capítulo 9 - Pagamento das Despesas.

## Capítulo 12: Mora

12.1. Qualquer quantia devida pelo Associado, vencida e não paga será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito aos seguintes encargos e penalidades:

- a) Juros remuneratórios capitalizados mensalmente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa máxima prevista para o próximo período indicada no item “Taxa Máxima de Juros p/ Próxima Fatura” do Demonstrativo Mensal;
- b) multa de 2% (dois por cento);
- c) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- d) IOF no valor vigente à época ou outro tributo que venha a substituí-lo;
- e) o bloqueio da Função Crédito do Cartão Next e, posteriormente, o seu cancelamento;
- f) ação de cobrança; e
- g) o registro do nome do Associado nos Órgãos de Proteção ao Crédito, mediante prévia comunicação da entidade administradora do banco de dados.

12.1.1. Na hipótese do não pagamento do Demonstrativo Mensal, o Associado deverá observar os procedimentos definidos no Capítulo 10, item 10.5, deste regulamento, relacionado ao Parcelado Fácil.

12.2. O Associado tem conhecimento que na hipótese de ocorrer à falta ou atraso no pagamento das Despesas, o Bradesco Cartões comunicará o fato ao Serasa, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) bem como qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações contratuais.

## Capítulo 13: Tributos

13.1. Todo e qualquer tributo que seja, possa ser exigido, alterado ou criado por órgão governamental, em razão das operações de crédito (financiamentos, empréstimos, mora) contratadas relacionadas à utilização da Função Crédito do Cartão Next, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativo a Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF”), correrá por conta do Associado à alíquota vigente à época, ressalvada disposição legal em sentido contrário.

13.2. Havendo a incidência de tributos nas operações efetuadas por meio da Função Crédito do Cartão Next, conforme descrito no item 13.1. acima, cujo responsável tributário seja o

Associado, incluindo, mas não se limitando o IOF, conforme legislação vigente à época da operação, o respectivo valor do tributo será lançado no Demonstrativo Mensal .

#### **Capítulo 14: Perda, Furto, Roubo, Extravio ou Fraude**

**14.1.** O Associado deverá comunicar ao Bradesco Cartões, por intermédio do Aplicativo Next ou por meio da Central de Relacionamento Next, a perda, o furto, o roubo, o extravio do Cartão Next ou, ainda, a suspeita de fraude e outras causas fortuitas. Quando da comunicação, será informado ao Associado, o número de protocolo representativo da solicitação do cancelamento. O Associado deverá também ratificar a comunicação por escrito, acompanhada de um boletim de ocorrência policial, quando assim for solicitado pelo Bradesco Cartões.

**14.2.** Não está coberto pela comunicação de perda, extravio, roubo, furto ou fraude, a utilização do Cartão Next nas transações em terminais eletrônicos com o uso de senha, pois a senha é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivo do Associado, que responderá pelas Despesas havidas.

**14.3.** Se o evento se der no exterior, a comunicação pelo Associado deverá ser feita imediatamente ao serviço internacional de emergência da Bandeira do Cartão Next. O Bradesco Cartões poderá solicitar que a comunicação também seja efetuada a ele por escrito, acompanhada de um boletim de ocorrência policial, quando assim for solicitado pelo Bradesco Cartões.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do Cartão Next pelos motivos acima descritos, o Associado receberá automaticamente outro Cartão Next no endereço indicado para correspondência, podendo ser cobrada tarifa sobre a reemissão do Cartão, que será lançado na sua Conta Corrente. Para cancelamento do Cartão Next por motivo de perda, roubo, furto ou extravio, poderá ser cobrada tarifa sobre remissão do Cartão Next, a ser lançada em seu Demonstrativo Mensal.

**14.5.** Até que o Bradesco Cartões seja comunicado da perda, roubo, furto e outras causas fortuitas, o Associado permanecerá como único responsável pelo uso indevido do seu Cartão Next.

**14.6.** Caso existam indícios ou suspeitas de uso indevido da Função Crédito do Cartão Next, o Bradesco Cartões poderá contatar o Associado para confirmações e, caso esse contato não ocorra por qualquer motivo, poderá bloquear temporariamente o uso da Função Crédito do Cartão Next até que sejam concluídas as averiguações.

#### **Capítulo 15: Cancelamento da Função Crédito do Cartão Next**

**15.1.** É facultado ao Bradesco Cartões e ao Associado encerrarem sua relação contratual imotivadamente, a qualquer tempo. Nessa hipótese, o Bradesco Cartões efetuará o cancelamento da Função Crédito do(s) Cartão(ões) Next.

**15.2.** Quando o cancelamento ocorrer por iniciativa do Associado, tal fato será considerado efetivado somente após a comunicação ao Bradesco Cartões através do Aplicativo Next e na Central de Relacionamento Next.

**15.3.** Quando o cancelamento se der por iniciativa do Bradesco Cartões, o fato deverá ser comunicado previamente ao Associado, exceto nas hipóteses previstas nos itens 15.7 e 15.8 abaixo, cujo fato será posteriormente avisado.

**15.4.** O cancelamento da Função Crédito do Cartão Next não extingue as relações contratadas entre o Associado com o Bradesco Cartões, o que ocorrerá somente após a liquidação de todas as obrigações existentes.

**15.5.** No caso de cancelamento da Função Crédito do Cartão Next e na hipótese de ter sido cobrada Tarifa de Anuidade Diferenciada do Associado:

a) Executado o disposto no item “b” abaixo, fica facultado ao Associado exercer o direito ao reembolso do valor da Tarifa de Anuidade Diferenciada proporcional aos meses restantes de vigência do Cartão, corrigido monetariamente pelo IGPM da FGV ou outro indexador que

venha a substituí-lo, reservando-se ao Bradesco Cartões o direito de compensar esse valor com eventuais débitos não quitados; e

b) Na hipótese de o Associado solicitar o cancelamento do Cartão no 1º (primeiro) ano da sua vigência, o Bradesco Cartões poderá reter o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Tarifa de Anuidade Diferenciada a ser restituído ao Associado, a título de ressarcimento dos custos despendidos pelo Bradesco Cartões.

15.6. Deixando o Associado de cumprir qualquer disposição deste Regulamento, o Bradesco Cartões poderá cancelar a Função Crédito do Cartão Next, mediante comunicação prévia, impedindo a sua utilização na rede de estabelecimentos afiliados e em equipamentos para saque.

15.7. É expressamente proibido e enseja o cancelamento automático da Função Crédito do Cartão Next, com aviso posterior, a sua utilização:

a) Por qualquer pessoa que não seja o Associado;

b) Em estabelecimento de propriedade do Associado;

c) Em compras a granel, por atacado ou semelhantes, destinadas à revenda;

d) Como meio de pagamento em jogos de azar;

e) Como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitados, do Associado ou de terceiros ou para realização de investimentos; e

f) Para a prática de quaisquer atos que configurem fraude cambial punível nos termos da legislação vigente.

15.8. O Bradesco Cartões efetuará ainda o cancelamento da Função Crédito do Cartão Next, com posterior aviso, nas seguintes hipóteses:

a) Por ordem do Banco Central do Brasil;

b) Por ordem do Poder Judiciário; ou

c) Quando constatados: i) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; ii) movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida; iii) utilização de meios inidôneos, com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas com o Banco Bradesco Cartões S.A; iv) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Bradesco Cartões; v) tiver sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) cancelado pela Receita Federal; e vi) prática de qualquer modalidade de aquisição de bens e serviços vedada neste Regulamento e pela legislação vigente.

15.9. O cancelamento da Função Crédito do Cartão Next acarretará:

a) a extinção de todos os eventuais benefícios e/ou promoções colocados à disposição do Associado referentes à Função Crédito do Cartão Next.

## Capítulo 16: Documentos

16.1. A proposta de solicitação da Função Crédito, os comprovantes de venda e demais documentos inerentes à Função Crédito do Cartão Next poderão ser microfilmados e/ou arquivados por meios eletrônicos, na forma estabelecida pela legislação pertinente, e os documentos originais poderão ser destruídos após 60 (sessenta) dias de guarda pelo Bradesco Cartões.

16.2. O Associado poderá solicitar por meio do Aplicativo Next e da Central de Relacionamento Next a segunda via dos Demonstrativos Mensais. Para este serviço poderá ser cobrada tarifa de 2ª (segunda) via de documentos no valor vigente à época, cujo valor poderá ser obtido por meio do Quadro de Tarifas afixado nas agências do Banco Bradesco S.A., ou de outros eventuais meios disponibilizados pelo Bradesco Cartões.

## Capítulo 17: Registro no Sistema de Informação de Crédito

17.1. O Bradesco Cartões, neste ato, comunica ao Associado que:

- a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Associado junto ao Banco Bradesco Cartões S.A., bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades; (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Associado poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidas a essa organização por meio de requerimento escrito e fundamentado do devedor, acompanhado da respectiva decisão judicial quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Associado.

17.2. O Associado, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco Cartões e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Associado, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Associado, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

## Capítulo 18: Programa de Recompensas/ Benefícios

18.1. A Função Crédito do Cartão Next (Gold e Platinum) possui programa de recompensas que permite o acúmulo de pontos, mediante às compras feitas na função crédito, os quais poderão ser resgatados de acordo com os critérios e as condições previstas no regulamento específico de cada programa, e/ ou benefícios específicos disponibilizados ao Associado, conforme previsto no Anexo A deste Regulamento. As regras estabelecidas nos regulamentos dos programas de recompensas e/ou benefícios da Função Crédito do Cartão Next somente poderão ser alteradas após 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data da última formatação.

## Capítulo 19: Medidas Judiciais

- 19.1. Tanto o Bradesco Cartões quanto o Associado responsabilizam-se, um perante o outro, pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativa ou extrajudicial, despendidos para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Regulamento.
- 19.2. Caso quaisquer das partes sejam obrigadas a recorrer a ações ou medidas judiciais para fazer valer seus direitos, a parte culpada sujeitar-se-á ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo das custas processuais, honorários advocatícios que forem arbitrados pela justiça, correção monetária e demais cominações de direito.

## Capítulo 20: Disposições Finais e Transitórias

20.1. O Bradesco Cartões poderá efetuar alterações neste Regulamento, mediante o registro em Cartório do correspondente Aditivo, dando prévia ciência ao Associado, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência por qualquer meio de comunicação efetiva. Essas alterações serão tidas como recebidas e aceitas mediante a prática, pelo Associado,

de atos demonstradores de sua adesão e permanência no sistema da Função Crédito do Cartão Next. Na hipótese de o Associado não concordar com as modificações, poderá exercer o direito de cancelamento da Função Crédito do Cartão Next.

20.2. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente Regulamento, os quais permanecerão válidos integralmente.

#### **Capítulo 21: Vigência**

21.1. O Cartão Next terá sua validade gravada no próprio “cartão plástico” e será emitido automaticamente outros Cartões Next de reposição ou de substituição, à medida que se aproximar o prazo de validade, e continuará a proceder dessa maneira até que o Cartão Next seja cancelado pelo Bradesco Cartões ou pelo Associado.

21.2. A renovação deste Regulamento será efetuada automaticamente ao término de validade impresso no anverso do Cartão Next, salvo se o Associado comunicar que não é mais de seu interesse manter a Função Crédito do Cartão Next, e efetuar o seu cancelamento.

21.3. O presente Regulamento entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, livro B, sob o nº317.377, em nome do Banco Bradesco Cartões S.A.

#### **Capítulo 22: Foro**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Associado para conhecer das questões que se originarem deste Regulamento.

Este Regulamento encontra-se Registrado no livro B sob o n.º317.377 do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 14 de janeiro de 2019.

Banco Bradesco Cartões S.A.

[bradesco.com.br](http://bradesco.com.br) @Bradesco [facebook.com/Bradesco](https://www.facebook.com/Bradesco)

Banco Bradesco Cartões S.A., CNPJ 59.438.325/0001-01 - Núcleo Cidade de Deus - Prédio Prata - 4 andar - Vila Yara - Osasco - SP - CEP 06029-900.

Central de Relacionamento Next 0800 275 6398.

Consultas, Informações e Serviços Transacionais

Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

SAC Next 0800 722 6398

Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais

24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria Next 0800 688 6398

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada contate a Ouvidoria

Das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Deficiência auditiva/fala 0800 722 0099

24 horas, 7 dias por semana

## Bandeira Visa

**Visa Airport Companion:** Aplicativo que reúne todas as conveniências que o aeroporto proporciona, disponibilizando acesso as salas Vips e descontos exclusivos em produtos e serviços para tornar a viagem única, desde sua saída de casa.

**Visa Digital Concierge:** Em um site exclusivo, o Visa Digital Concierge possibilita que os usuários recebam dicas, realizem reservas e acessem benefícios de maneira rápida e prática. Ainda é possível se comunicar em tempo real com um consultor através do chat.

**Visa Concierge:** Um assistente pessoal à disposição de nossos clientes 24 horas por dia. O assistente pessoal Visa toma conta de uma série de serviços ajudando desde a reserva de uma mesa no melhor restaurante até a compra de ingressos para shows.

**Visa Luxury Hotel Collection:** Visa Luxury Hotel Collection é um programa que reúne os mais exclusivos e sofisticados hotéis e resorts no mundo. Reunidas a convite da Visa e avaliadas anualmente, todas as propriedades oferecem aos hóspedes serviços exclusivos e únicos, planejados especialmente para proporcionar uma experiência incomparável.

**Serviço de saque emergencial:** Caso o cartão do portador seja roubado ou extraviado durante uma viagem, os clientes contam com os serviços de assistência que lhe permitem fazer um saque emergencial em diversos lugares do mundo.

**Substituição Emergencial de Cartão:** Para cartões roubados ou extraviados, os clientes dispõem de serviços de assistência que lhe permitem receber um cartão emergencial em diversos lugares do mundo. Basta ligar para Central de Atendimento para solicitar um novo cartão.

**Veículo de Locadora:** Ao reservar e pagar por completo a locação de um veículo caso ele recuse os seguros CDW/LDW oferecidos pela locadora, o cliente recebe uma proteção por roubos ou danos que o veículo possa vir a sofrer.

**Garantia Estendida Original:** As compras de produtos feitas com Visa recebem gratuitamente uma proteção que irá dobrar ou estender a garantia original do fabricante do produto por até 1 (um) ano. Por exemplo, se a garantia original do fabricante dura 3 (três) meses, a garantia estendida irá dobrar este período, ou seja, totalizando 6 (seis) meses, ou se ela dura 1 (um) ano, ela será estendida para dois anos. Esta proteção segue estritamente a garantia original oferecida pelo fabricante.

**Proteção de preço:** Os produtos adquiridos com Visa possuem uma proteção de compra, gratuita, para o caso de o cliente encontrar o mesmo item por um preço menor, sendo válido até 30 (trinta) dias depois da compra.

**Proteção de compra:** Nas compras de determinados produtos, o portador recebe gratuitamente uma proteção por roubos ou danos acidentais durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias depois da data da compra. O produto será consertado ou terá seu valor repostado.

**Visa Médico Online:** No caso de uma emergência médica fora do país de residência, para sintomas de baixa complexidade e não urgentes, os portadores de cartão Visa podem optar por uma consulta médica virtual sem ter que ir fisicamente a um hospital.

**Emergência Médica Internacional:** Passagens para o exterior compradas com Visa tem diferentes benefícios para o portador e seus filhos menores de 23 (vinte e três) anos em casos de acidentes ou emergências médicas e odontológicas. Agora, também estão cobertos os viajantes cujas passagens tenham sido compradas com Visa pelo portador.

**Serviço de Assistência em Viagem:** Serviços gratuitos de assistência de viagem para que o cliente possa viajar com mais segurança e economizar tempo e dinheiro. Para receber informações e assistência 24 horas por dia, 7 dias da semana, basta ligar para a Central de Atendimento Visa.

**Free Valet Restaurantes:** Uma seleção de restaurantes onde os portadores dos cartões possuem o serviço de Valet gratuito, com comodidade e praticidade no dia a dia.

**Free Valet Shoppings:** Shoppings em que os portadores dos cartões contam com o serviço de Valet gratuito, com mais conveniência para suas compras e lazer.

**Vai de Visa:** A plataforma Vai de Visa oferece descontos e condições especiais em estabelecimentos no Brasil e no mundo. São diversos parceiros nas mais variadas categorias.

**Visa checkout:** Um serviço gratuito da Visa para o cliente comprar em lojas online com apenas um cadastro. É simples, fácil e seguro. Todos os dados inseridos são armazenados de forma segura pela Visa.

## Visa Internacional

---

VISA AIRPORT COMPANION

---

VISA DIGITAL CONCIERGE

---

VISA CONCIERGE

---

VISA LUXURY HOTEL COLLECTION

---

SERVIÇO DE SAQUE EMERGENCIAL

---

SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE CARTÃO

---

VEICULO DE LOCADORA

---

GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL

---

PROTEÇÃO DE PREÇO

---

PROTEÇÃO DE COMPRA

---

VISA MÉDICO ONLINE

---

EMERGÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

---



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM X

FREE VALET RESTAURANTES

FREE VALET SHOPPINGS

VAI DE VISA

VISA CHECKOUT

## Gold

VISA AIRPORT COMPANION

VISA DIGITAL CONCIERGE

VISA CONCIERGE

VISA LUXURY HOTEL COLLECTION

SERVIÇO DE SAQUE EMERGENCIAL X

SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE CARTÃO X

VEICULO DE LOCADORA X

GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL X

PROTEÇÃO DE PREÇO X

PROTEÇÃO DE COMPRA X

VISA MÉDICO ONLINE

EMERGÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL X

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM X

FREE VALET RESTAURANTES

FREE VALET SHOPPINGS

VAI DE VISA X

VISA CHECKOUT X

## Platinum

VISA AIRPORT COMPANION X

VISA DIGITAL CONCIERGE	X
VISA CONCIERGE	X
VISA LUXURY HOTEL COLLECTION	X
SERVIÇO DE SAQUE EMERGENCIAL	X
SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE CARTÃO	X
VEICULO DE LOCADORA	X
GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL	X
PROTEÇÃO DE PREÇO	X
PROTEÇÃO DE COMPRA	X
VISA MÉDICO ONLINE	X
EMERGÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL	X
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM	X
FREE VALET RESTAURANTES	X
FREE VALET SHOPPINGS	X
VAI DE VISA	X
VISA CHECKOUT	X

**Nota: Para emissão dos bilhetes de seguros, informações complementares e para consultar as regras gerais, condições, limitações e exclusões, acesse o portal <http://www.visa.com.br/portaldebeneficios>. Antes de viajar, os portadores de cartão devem emitir os Bilhetes de Seguro conforme regras de cada produto no site [www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios) para ter direito aos seguros de viagem. A adesão é opcional e somente terão cobertura os eventos ocorridos APÓS a emissão do Bilhete. É necessário a compra da passagem integralmente com o Cartão Next.**

{{Residencial.City}}, {{Current.Date}}

CLIENTE

{{CUSTOMER\_HASH}}

{{CUSTOMER}}